

Decreto nº 52/70.

Constitui a Comissão do MOBREAL de Luís Alves e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Luís Alves, cidadão Anselmo Kraisch, usando da atribuição legal, considerando que a Fundação do MOBREAL, está iniciando um programa de impacto em todo o país para alfabetização de adolescentes e adultos e penigualificação da mão-de-obra;

Considerando, que esse movimento é orientado de forma a que a sua execução seja a nível municipal;

Considerando, que a Administração Municipal está em condições de convocar os grupos comunitários para participar desse programa;

Considerando, finalmente, a necessidade de instituir um órgão local com a estrutura simples e flexível para atender a essas atribuições

Secreto.

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal do MOBRAF de Luis Alves com o objetivo de alfabetização Funcional da faixa etária de 12 a 35 anos, sob a orientação e supervisão do movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAF - Central e em harmonia com os órgãos Federais e Estaduais.

Parágrafo Único - As funções de membros das comissões municipais serão exercidas gratuitamente e consideradas serviços relevantes ao poder público.

Art. 2º - A comissão municipal do MOBRAF de Luis Alves será constituída, dos seguintes membros:

- I - Conselho Comunitário;
- II - Presidente;
- III - Secretário Executivo;
- IV - Coordenador Geral;
- V - Encarregado de Assuntos Financeiros;
- VI - Encarregado da Propaganda e Divulgações.

Parágrafo 1º - As atribuições dos membros da comissão serão fixados pelo Regulamento.

Parágrafo 2º - nos casos de renúncia, impedimento ou licença, o Prefeito designará o substituto.

Art. 3º - As despesas com este Secreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Financeiro Municipal.

Art. 4º - Fica criado o Fundo Especial para Alfabetização, de natureza contábil, com a finalidade de centralizar o movimento financeiro da comissão municipal do MOBRAF deste município.

Art. 5º - Fica aprovado o Regulamento da Comissão Municipal que com este Secreto é baixado.

Art. 6º - Este Secreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de São Alves, em 17 de Dezembro
de 1970.

Aurelio Kraich
Prefeito municipal

O presente decreto foi devidamente registrado e
publicado nesta Secretaria de Administração em 17 de
Dezembro de 1970.

José Schmitz
Diretor de Administração